



PROCESSO N.º:	412074/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
CNPJ:	37.465.002/0001-66
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	FERNANDO GORGEN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	QUERENCIA
NÚMERO OS:	1976/2022
EQUIPE TÉCNICA:	NELSON COSTIN

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE, Resolução Normativa nº 14/2007, e, considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, ratifica-se as informações constantes nos autos, cuja conclusão técnica pugna pela citação do responsável para apresentar sua defesa, conforme proposta de encaminhamento abaixo:

FERNANDO GORGEN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2021

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração/discussão da LOA/2021.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por Superávit Financeiro, sem a existência de fontes de recursos disponíveis.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.2) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por excesso de arrecadação, sem a existência de fontes de recursos disponíveis.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *O texto da lei nº 1305/2020 (LOA/2021) não destaca o orçamento fiscal, destacando somente o orçamento da seguridade social no montante de R\$ 28.657.800,00.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

3.2) *Consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro contrariando o art. 165, §8º, CF/1988, por ferir o Princípio Constitucional da exclusividade.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Ante o exposto, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

É a informação.

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2022.

JOSE FERNANDES CORREIA DE GOES

SECRETARIO